



RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E o Srº AYRES CESAR GONÇALVES FONSECA, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000 e o Srº **AYRES CESAR GONÇALVES FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) 55497481 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 701.249.067-53, residente e domiciliado à Rua São Gabriel da Palha, Centro – Conceição da Barra – ES, na qualidade de **DISTRATADA**, tem justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 5194/2024, resolvem rescindir o referido Contrato nº 004/2023 de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO “da Unidade da Vila dos Pescadores”**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão BILATERALMENTE do Contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO “da Unidade da Vila dos Pescadores”**, cujo Contrato nº 004/2023, firmado em 03/01/2023, que teve como origem na Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 5194/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mencionados na decisão, da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 004/2023, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5194/2024, ficou rescindidos o contrato nº 004/2023, **SEM** aplicações de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA –

Fica dispensada a CONTRATADA de prestar serviços no prazo de cumprimento previsto no contrato firmado entre as partes.

Rescisão do Contrato nº 004/2023 Página 1 de 2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA –

A CONTRATADA outorga ao CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais a reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA –

O presente DISTRATO é firmado e irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 15 de Outubro de 2024.

DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante

AYRES CESAR GONÇALVES FONSECA
CPF: 701.249.067-53
Contratado